

## Acusados de esquema de desvio são condenados a até 10 anos

O juiz Gerson Godinho da Costa, da 1ª Vara Federal Criminal de Porto Alegre, no Rio Grande do Sul, condenou Paulo Roberto Marques Prestes, Lorete Isabel da Silva e Rodinei Fraga Pereira a penas que vão de sete anos e oito meses a 10 anos e dois meses de prisão por desvio de recursos por meio de conta CC-5, no período entre setembro de 1991 e junho de 1992. Ainda cabe recurso.

Os três condenados, denunciados pelo Ministério Público Federal, eram administradores e procuradores da empresa Sultour Turismo e Câmbio Ltda. na época dos crimes.

Paulo Roberto foi condenado a cumprir pena em regime fechado e os outros dois em regime semi-aberto. Os delitos cometidos estão previstos nos artigos 4º (gestão fraudulenta) e 22º (evasão de divisas) da Lei 7.492/86.

Segundo a denúncia oferecida pelo procurador da República Adriano Augusto Silvestrin Guedes, os réus remeteram ilicitamente para o exterior cerca de US\$ 14 milhões, fazendo uso de “laranjas” e da empresa fantasma Comércio de Cereais Baral Ltda.

Para isso, eles teriam utilizado uma conta CC-5 no então Banco Iochpe, que pertence à empresa Cross Financial Trade Corporation, sediada nas Ilhas Virgens Britânicas. O procurador Adriano Augusto Guedes recorreu da sentença com o objetivo de aumentar as penas dos três réus.

Ação Penal 95.00.21245-5

### Date Created

19/07/2004